QUINZENÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

ANEXO

LEI nº 974 de 26/11/99 — **CABEDELO, 01 A 15 DE OUTUBRO DE 2016**

PUBLIQUE-SE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DA RECEITA

PORTARIA Nº00020/2016 – SEREC 07 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DE CABEDELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em observância ao art. 10 da LC nº02/97 e considerando o disposto no processo administrativo nº 2016.005737.4 datado de 07/10/2016;

RESOLVE:

Art.1º Ficam extintas as certidões de dívida ativa abaixo relacionadas, em razão de reconhecimento da prescrição direta por ausência de citação dentro do prazo de cinco (05) anos do ajuizamento da ação, como também pela prescrição intercorrente por ter decorrido o prazo qüinqüenal da suspensão do processo de execução fiscal sem que o mesmo fosse movimentado ou localizado bens passíveis de penhora. São elas:

CDA Nº	FUNDAMENTAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
10031007730	PARECER PROGER Nº 472/2016	00023362220038150731
09504	PARECER PROGER Nº 431/2015	00017568920038150731
09906	PARECER PROGER Nº 471/2016	00041186420038150731
09918	PARECER PROGER Nº 471/2016	00041186420038150731
06158	PARECER PROGER Nº 473/2016	00138163120028150731
07896	PARECER PROGER Nº 475/2016	00096643720028150731
11071067553	PARECER PROGER Nº 474/2016	00011722220038150731
03415	PARECER PROGER Nº 433/2016	00098246220028150731
03416	PARECER PROGER Nº 433/2016	00098246220028150731
03417	PARECER PROGER Nº 433/2016	00098246220028150731
03418	PARECER PROGER Nº 433/2016	00098246220028150731

Art.2º Ficam extintas as certidões de dívida ativa abaixo relacionadas, em razão de reconhecimento da prescrição intercorrente, por ter decorrido o prazo qüinqüenal da suspensão do processo de execução fiscal sem que o mesmo fosse movimentado ou localizado bens passíveis de penhora. São elas:

CDA Nº	FUNDAMENTAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
004006001265	SENTENÇA DA 4ª VARA	07320070037236
003004000930	SENTENÇA DA 4ª VARA	07320060029425
003004000948	SENTENÇA DA 4ª VARA	07320060029425
006/08	SENTENÇA DA 4ª VARA	07320080017137
013/08	SENTENÇA DA 4ª VARA	07320080017137
0024/07	SENTENÇA DA 4ª VARA	07320070046005
03415	SENTENÇA DA 4ª VARA	07320020098247
03416	SENTENÇA DA 4ª VARA	07320020098247

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DA RECEITA

03417	SENTENÇA DA 4ª VARA	07320020098247
03418	SENTENÇA DA 4ª VARA	07320020098247
010031007730	SENTENÇA DA 4ª VARA	07320030023367
09504	SENTENÇA DA 4ª VARA	07320030017567
06158	SENTENÇA DA 4ª VARA	07320020138167
11071067553	SENTENÇA DA 4ª VARA	07320030011727
07896	SENTENÇA DA 4ª VARA	07320020096647
099606	SENTENÇA DA 4ª VARA	07307320030014187
09918	SENTENÇA DA 4ª VARA	07307320030014187
016200049778	SENTENÇA DA 4ª VARA	07320080021410
019150037481	SENTENÇA DA 4ª VARA	07320080021410

Art.3º Fica extinta a certidões de dívida ativa abaixo relacionadas, em razão da satisfação do débito. São elas:

CDA Nº	FUNDAMENTAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
035128031991	SENTENÇA DA 3º VARA	08022794820158150731
0172/10	SENTENÇA DA 3º VARA	00028355920108150731
035075018740	SENTENÇA DA 3º VARA	08016870420158150731
035097024131	SENTENÇA DA 3º VARA	08021062420158150731
037012102830	SENTENÇA DA 3º VARA	08023676720158150731
0321800044840	SENTENÇA DA 3º VARA	08014163220158150731
003032007919	SENTENÇA DA 3º VARA	08016877220138150731
009004000858	SENTENÇA DA 3º VARA	08005363720148150731
003004000891	QUITAÇÃO JUNTO AO PROCON	PROC. ADM Nº 297/2012
002005001125	QUITAÇÃO JUNTO AO PROCON	08008918120138150731
035076018892	SENTENÇA DA 3º VARA	08017190920158150731
007160063733	SENTENÇA DA 3º VARA	00140155320028150731
06384	SENTENÇA DA 3º VARA	00140155320028150731
026152037938	SENTENÇA DA 4º VARA	08016201020138150731
028064015890	SENTENÇA DA 4º VARA	08002306820148150731
036124080996	SENTENÇA DA 3º VARA	08019997720158150731
035097024255	SENTENÇA DA 3º VARA	08021089120158150731

Art.4º Fica extinta a certidão de dívida ativa de nº073149037067 em razão de sentença sem resolução do mérito proferida pela 4ª Vara da Comarca de Cabedelo, nos autos da ação de execução nº 0002548420078150731

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DA RECEITA

Art.5º Ficam extintas as certidões de dívida ativa de nº023138034418 e nº 023138034400 em razão de sentença sem resolução do mérito proferida pela 3ª Vara da Comarca de Cabedelo, nos autos da ação de execução nº 0002563312011815073 1 e ação de nº 00049652220108150731, diante da inviabilidade de alteração da CDA para substituir o sujeito passivo da execução.

Art.6º Ficam canceladas as certidões de dívida ativa de nº 023.143.03573.7 e nº 026.104.02578.0 em razão de ínfimo valor, nos termos do disposto no art. 10, inciso I, alínea "c" da LC nº 02/97 - Código Tributário Municipal, bem como no art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.488/2010, conforme parecer de nº 571/2016 proferido nos autos do processo administrativo de nº 2016/002331-3.

Art.7º Ficam canceladas as certidões de dívida ativa de nº 023.106.02626.6; nº026.078.01927.7; 028.095.02373.9 em razão de ínfimo valor, nos termos do disposto no art. 10, inciso I, alínea "c" da LC nº 02/97- Código Tributário Municipal, bem como no art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.488/2010, conforme parecer de nº 575/2016 proferido nos autos do processo administrativo de nº 2016/002642-8.

Art.8º Fica cancelada a certidão de dívida ativa de nº 026.167.04170.7 em razão de prescrição direta, por ter decorrido o prazo quinquenal sem o ajuizamento do crédito, conforme parecer de nº 579/2016 proferido nos autos do processo administrativo de nº 2016/005282-8.

Art.9º Fica o Setor de Dívida Ativa autorizado a proceder com a baixa das referidas certidões.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor nesta data.

José Mário Soares Madruga
Secretário da Receita Municipal